

36ª Reunião
Sessão Ordinária de setembro
(2ª Reunião)
Realizada em 25 de setembro de 2018

ATA EM MINUTA

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do estipulado nos n.ºs 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Regimento da Assembleia, deliberou a Assembleia Municipal de Lisboa aprovar em minuta, nos termos da [Deliberação n.º 353/AM/2017 \(Proposta n.º 005/PAM/2017\)](#), a ata e o texto das deliberações tomadas na Reunião de 25 de setembro de 2018, e a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais das Recomendações e das Propostas, a ata em minuta:-----

A propósito da apreciação conjunta das propostas incluídas no ponto 8 da Ordem de Trabalhos, relativas à apreciação da actuação do Vereador Manuel Salgado e dos serviços por ele tutelados, nomeadamente no caso da chamada “Torre das Picoas”, a Presidente deu conhecimento à Assembleia Municipal do seu despacho intitulado “[Informação à Assembleia Municipal sobre a chamada “Torre das Picoas”](#)”, sobre as diligências efectuadas por este órgão autárquico quanto a este processo no mandato anterior, bem como sobre as conclusões do inquérito levado a cabo pela IGAMAOT e do processo aberto pelo Ministério Público, ambos com decisão final de arquivamento.-----

Proposta n.º 440/CM/2018

(Subscrita pelo Senhor Vereador Manuel Salgado) -----

Apreciação da Proposta 440/CM/2018 - Desafetação do domínio público municipal para o seu domínio privado da parcela de terreno, sita na Rua José Escada, com a área de 6.970,00m², nos termos da proposta e ao abrigo do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redação em vigor; -----

- Parecer da 1ª Comissão Permanente

(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ CDS-PP/ MPT/ PPM/ 7 IND – Abstenção: BE/ PAN/ PÉV/ 1 IND) -----

(Ausência de um Deputado(a) Municipal Independente da Sala de Plenário) -----

Proposta n.º 442/CM/2018

(Subscrita pelo Senhor Vereador Manuel Salgado) -----

Apreciação da **Proposta 442/CM/2018 - Ponto II da parte deliberativa - Afetação ao domínio público municipal de uma parcela de terreno, cedida a título gratuito para o Município de Lisboa, com a área de 120 m², pertencente ao prédio particular sito à Rua Embaixador Martins Janeira, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redação em vigor;**

- Parecer da 1ª Comissão Permanente

(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ PAN/ PEV/ 8 IND – Abstenção: CDS-PP/ MPT/ PPM) -----

(Ausência de um Deputado(a) Municipal Independente da Sala de Plenário) -----

Proposta n.º 443/CM/2018

(Subscrita pelo Senhor Vereador Manuel Salgado) -----

Apreciação da **Proposta 443/CM/2018 – Ponto 2 da parte deliberativa - Afetação ao domínio público do remanescente da parcela municipal sita na Rua Tenente Espanca, junto ao n.º 44, do prédio descrito em sede de registo predial sob o n.º 3452 da freguesia de São Sebastião da Pedreira, com área de 278,70 m², nos termos da proposta e ao abrigo do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redação em vigor; -----**

- Parecer da 1ª Comissão Permanente

(Aprovado por Maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ CDS-PP/ BE/ PEV/ MPT/ PPM/ 8 IND – Abstenção: PAN) -----

(Ausência de um Deputado(a) Municipal Independente da Sala de Plenário) -----

Proposta n.º 505/CM/2018

(Subscrita pelos Senhores Vereadores João Paulo Saraiva e Manuel Salgado) -----

Apreciação da **Proposta 505/CM/2018 – Pontos 1 a 3 da parte deliberativa - Celebração de Adendas aos Contratos de Delegação de Competências celebrados entre o Município de Lisboa e as Freguesias do Areeiro, Campolide e São Domingos de Benfica, nos termos da proposta e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 23.º, da alínea k) do n.º 1 do artigo**



25.º, do artigo 116.º e do artigo 120.º, n.º 2, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor; -----

- Parecer da 1ª Comissão Permanente
- Recomendação 035/01 (1ª CP)

(Aprovados por Maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ PAN/ PEV/ MPT/ 9 IND – Abstenção: CDS-PP/ BE/ PPM) -----

Com a necessária correção dos erros materiais, abaixo identificados: -----

No título da Proposta 505/CM/2018: -----

Onde se lê:

“...celebrados entre o Município de Lisboa e as Freguesias do Arreiro, Campolide e São Domingos de Benfica, ...”

Deve ler-se:

“...celebrados entre o Município de Lisboa e as Freguesias do Arreiro, Campolide e São Domingos de Benfica, ...”

No Ponto 1 da parte deliberativa: -----

Onde se lê:

1) Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a celebração, entre o Município de Lisboa e a Freguesia do Arreiro, de uma Adenda aos Contratos de Delegação de Competências aprovados por deliberação da Assembleia Municipal, na sequência das Propostas n.ºs 683/CML/2014, 288/CML/2014, 396/CML/2016, 395/CML/2017 e 409/CML/2017;” -----

Deve ler-se:

2) Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a celebração, entre o Município de Lisboa e a Freguesia do Arreiro, de uma Adenda aos Contratos de Delegação de Competências aprovados por deliberação da Assembleia Municipal, na sequência das Propostas n.ºs 683/CML/2014, 288/CML/2014, 396/CML/2016, 365/CML/2017, 490/CML/2017 e 575/CML/2014;” -----

Recomendação n.º 035/01 (1ª CP) Resultante do Parecer da 1ª Comissão Permanente sobre a Proposta 505/CM/2018

(Subscrita pela 1ª Comissão Permanente) -----

Recomendação 035/01 (1ªCP)

Sobre Proposta n.º 505/2018 – Adendas à delegação de competências nas freguesias do Arreiro, Campolide e São Domingos de Benfica



Considerando o Parecer da 1ª Comissão Permanente – Comissão de Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização, relativo à Proposta nº 505/2018 - Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a celebração de Adendas aos Contratos de Delegação de Competências celebrados entre o Município de Lisboa e as Freguesias do Areeiro, Campolide e São Domingos de Benfica, bem como a aprovação das respetivas minutas de Adendas, a 1ª Comissão propõe ao plenário da Assembleia que delibere recomendar à Câmara Municipal que: -----

- 1. Proceda às alterações de erros e gralhas, conforme constam da tabela elaborada pelos serviços da Assembleia Municipal, anexa ao parecer e a esta recomendação.”*

(Aprovada por unanimidade) -----

Proposta n.º 529/CM/2018

(Subscrita pelo Senhor Vereador Ricardo Robles) -----

Apreciação da Proposta 529/CM/2018 – Celebração de contrato de delegação de competências, no âmbito do Projeto das Refeições Escolares Saudáveis, entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Carnide, bem como a respetiva afetação de recursos financeiros, com assunção de compromissos plurianuais e a minuta do contrato, nos termos da proposta e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 23.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor; -----

- Parecer da 1ª Comissão Permanente
- Recomendação 035/02 (1ª CP)

(Aprovada por unanimidade) -----

Com a necessária correção do erro material, abaixo identificado: -----

No Contrato de Delegação de Competências, o n.º 2 da Cláusula 5.ª remete para o valor previsto no número anterior, mas esse valor não consta desse número. ----

(O Senhor Deputado Municipal Ricardo de Sant’Ana Godinho Moreira do Grupo Municipal do BE e o Senhor Deputado Municipal Independente Rui Pedro Costa Lopes, não participaram na apreciação e votação desta Proposta por impedimento legal).-----

**Recomendação n.º 035/02 (1ª CP)
Resultante do Parecer da 1ª
Comissão Permanente sobre a
Proposta 529/CM/2018**

(Subscrita pela 1ª Comissão Permanente) -----

Recomendação 035/02 (1ªCP)



Sobre Proposta n.º 529/2018 – Delegação de competências no âmbito do Projeto das Refeições Escolares Saudáveis

Considerando o Parecer da 1ª Comissão Permanente – Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização, relativo à Proposta n.º 529/2018 - Aprovar submeter à Assembleia Municipal a celebração de contrato de delegação de competências, no âmbito do Projeto das Refeições Escolares Saudáveis, entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Carnide, bem como a respetiva afetação de recursos financeiros, com assunção de compromissos plurianuais, e a minuta do contrato, a 1ª Comissão propõe ao plenário da Assembleia que delibere recomendar à Câmara Municipal que:-----

- 1. Proceda ao levantamento de todos os trabalhadores que se encontram a prestar serviço nos refeitórios escolares, ao abrigo de Contratos de Delegação de Competências, e estude, tendo em conta o carácter permanente deste projeto, uma forma de os mesmos poderem vir a ser integrados no âmbito do **PREVPAP** - Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro). -----*
- 2. Que após este levantamento proceda às competentes alterações aos Contratos de Delegação de Competências no sentido de transferir para as Juntas de Freguesia as verbas indispensáveis para que estas possam fazer face aos acréscimos de custos inerentes à integração dos mesmos, no âmbito e nos termos do **RCTFP** - Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho).-----*
- 3. Proceda ao levantamento de todos os equipamentos que não se encontram nas condições necessárias ao seu correto funcionamento e providencie a sua substituição ou os recursos financeiros para que a Junta de Freguesia o faça. -----*
- 4. Proceda às alterações de erros e gralhas, conforme consta da tabela elaborada pelos serviços da Assembleia Municipal, anexa ao parecer da Comissão e a esta Recomendação.” -----*

(Aprovada por unanimidade) -----

(O Senhor Deputado Municipal Ricardo de Sant’Ana Godinho Moreira do Grupo Municipal do BE e o Senhor Deputado Municipal Independente Rui Pedro Costa Lopes, não participaram na apreciação e votação desta **Recomendação** por impedimento legal).-----

Proposta n.º 570/CM/2018

(Subscrita pelos Senhores Vereadores Duarte Cordeiro e Manuel Salgado) -----

Apreciação da Proposta 570/CM/2018 – Celebração de Adenda ao contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Carnide, outorgado a 31 de



maio de 2017, **relativa a reprogramação financeira**, respetiva **minuta de Adenda ao Contrato e a assunção dos compromissos plurianuais** para o ano de 2019, nos termos da proposta e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 23.º, da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e dos artigos 116.º e seguintes, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na redação em vigor; -----

- Parecer da 1ª Comissão Permanente
- Recomendação 035/03 (1ª CP)

(Aprovada por unanimidade) -----

Com a necessária correção dos erros materiais, abaixo identificados: -----

1 - A alínea a) do ponto III da parte deliberativa da Proposta 570/CM/2018 não coincide com o texto do n.º 2 da Cláusula 6.ª da minuta da Adenda ao Contrato de Delegação de Competências. -----

2 - Na alínea c) do Ponto III da parte deliberativa da proposta e na alínea b) do n.º 3 da Cláusula 6ª da Minuta da Adenda ao Contrato de Delegação de Competências:-----

Onde se lê: -----

“...até 31 de junho de 2019;” -----

Deve ler-se: -----

“...até 30 de junho de 2019;” -----

Recomendação n.º 035/03 (1ª CP) Resultante do Parecer da 1ª Comissão Permanente sobre a Proposta 570/CM/2018

(Subscrita pela 1ª Comissão Permanente) -----

Recomendação 035/03 (1ªCP)

“Sobre Proposta n.º 570/2018 – Adenda à delegação de competências na Freguesia de Carnide

*Considerando o Parecer da 1ª Comissão Permanente – Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização, relativo à Proposta n.º 570/2018 - Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a celebração de Adenda ao contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Carnide, outorgado a 31 de maio de 2017, relativa a **reprogramação financeira**, bem como aprovar a respetiva **minuta de Adenda ao Contrato**, a 1ª Comissão propõe ao plenário da Assembleia que delibere recomendar à Câmara Municipal que: -----*

1. *Após a reavaliação das necessidades, por parte da JF Carnide, para dar cumprimento à execução da obra de construção do Complexo Desportivo Municipal de Carnide no*



Bairro Padre Cruz, que se reputa de particular importância para a cidade, deverá a CML proceder à necessária correção dos montantes previstos no Contrato de Delegação de Competências. -----

2. *Proceda às alterações de erros e gralhas, conforme consta da tabela elaborada pelos serviços da Assembleia Municipal, anexa a este parecer. -----*

(Aprovada por unanimidade) -----

Proposta n.º 449/CM/2018

(Subscrita pelo Senhor Vereador Manuel Salgado) -----

Apreciação da Proposta 449/CM/2018 - Adesão do Município de Lisboa à CPL- Comunidade Portuária de Lisboa, na qualidade de associado aderente, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto nos artigos 23.º, 32.º e alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro de 2013, bem como do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto na redação em vigor; -----

- Parecer da 2ª Comissão Permanente
- Recomendação 036/02 (Dep. M. IND Rui Costa)

(Aprovada por unanimidade) -----

Recomendação n.º 036/02 (D. M. IND Rui Costa), apresentada no âmbito da apreciação da Proposta n.º 449/CM/2018

(Subscrita pelo Deputado Municipal Independente Rui Costa) -----

Recomendação 036/02 (D.M. IND Rui Costa)

“Transparência da participação do Município de Lisboa e entidades do respectivo Sector Empresarial Local em outras entidades tais como associações, fundações ou cooperativas

Considerando que: -----

a) O Município de Lisboa, directamente ou através de entidades integradas no seu Sector Empresarial Local participa em inúmeras pessoas colectivas como associações, fundações ou cooperativas; -----

b) Pela dimensão do Município e pelo seu estatuto de capitalidade o Município de Lisboa é especialmente solicitado para a participação nestas entidades; -----

c) A Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto estabelece critérios para a participação directa do Município nestas entidades (artigos 56.º a 60.º), estabelecendo ainda critérios mais restritivos



para a participação indirecta através das empresas locais (artigo 38.º); -----

d) Por outro lado, a participação nestas entidades acarreta custos diversos, muitos deles periódicos, como é o caso das quotizações, importando ter uma visão de conjunto dos custos suportados directa e indirectamente pelo Município com tais participações; -----

e) De igual forma uma visão integrada da constelação de participações do Município – directa e indirecta – neste tipo de pessoas colectivas não apenas é um instrumento precioso para os eleitos locais na tomada de decisão de adesão ou desvinculação dessas entidades, como também deve ser informação pública que permita aos Cidadãos o controlo da actividade dos órgãos do Município nesta matéria; -----

f) Para além dos custos de adesão importa conhecer outros custos suportados pelo Município para a actividade destas entidades, concedidos fora do quadro da participação enquanto associado; -----

g) Se impõe o máximo de transparência na gestão de recursos públicos e o seu escrutínio por eleitos locais e Cidadãos. -----

Nestes termos, tenho a honra de propor que a Assembleia Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do disposto no artigo 25.º, n.º 2, alínea a) e k) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro recomendar à Câmara Municipal de Lisboa que: -----

1 – Organize uma relação das participações do Município que se enquadrem no disposto nos artigos 56.º a 60.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, disponibilizando a data de adesão, os custos de adesão, os estatutos, relatórios de contas e actividades, o visto prévio do Tribunal de Contas - quando aplicável – outros apoios concedidos pelo Município e os titulares de órgãos sociais indicados pelo Município. -----

2 – Proceda nos termos do n.º 1 quanto às participações detidas por empresas locais, nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto. -----

3 – Proceda à publicação das listagens e elementos referidos nos pontos n.º 1 e n.º 2 na página electrónica do Município de Lisboa.” -----

(Aprovada por unanimidade) -----

Proposta n.º 450/CM/2018

(Subscrita pelo Senhor Vereador Duarte Cordeiro) -----

Apreciação da Proposta 450/CM/2018 – 1.º parágrafo da parte deliberativa - Adesão do Município de Lisboa à associação de direito privado, sem fins lucrativos, APLFD – Associação Portuguesa de Laboratórios de Fabricação Digital, bem como a aceitação dos respetivos Estatutos, nos termos da proposta e ao abrigo da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e do disposto no n.º 1 do artigo 53.º, aplicável por remissão do n.º 3 do artigo 56.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31



de agosto, na redação em vigor; -----

- Parecer da 2ª Comissão Permanente

(Aprovada por unanimidade) -----

Proposta n.º 352/CM/2018

(Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

Apreciação da **Proposta 352/CM/2018** – Ponto II da parte deliberativa - **Alteração dos Estatutos da “Lisboa Ocidental, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, E.M, S.A.”**, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto no artigo 22.º-A da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na redação em vigor; grelha base: 34 minutos; -----

- Parecer da 1ª Comissão Permanente
- Recomendação 036/01 (1ª CP)
- Recomendação 036/03 (Dep. M. IND Rui Costa)

Neste período da Ordem de Trabalhos (POD), foi apresentado pelo Senhor Deputado Municipal Independente Rui Costa, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 57.º, do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa, um Requerimento de alteração da Grelha de Tempo no sentido de aplicar duas vezes a Grelha Base para apreciação da Proposta n.º 352/CM/2018, o qual, não tendo havido qualquer objeção por parte do Plenário, foi aceite pela mesa. -----

(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ / 6 IND – Contra: PSD/ PCP/ CDS-PP/ BE/ PAN/ PEV/ MPT/ PPM/ 3 IND) -----

**Recomendação n.º 036/01 (1ª CP)
Resultante do Parecer da 1ª
Comissão Permanente sobre a
Proposta 352/CM/2018**

(Subscrita pela 1ª Comissão Permanente) -----

Recomendação 036/01 (1ªCP)

“Sobre Proposta n.º 352/2018 – Alteração dos Estatutos da “Lisboa Ocidental, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, E.M, S.A

Considerando o Parecer da 1ª Comissão Permanente sobre a Proposta 352/CM/2018 – “Aprovar a Estratégia para a realização das empreitadas que integram o Programa de Investimento Lisboa XXI, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a alteração dos Estatutos da “Lisboa Ocidental, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, E.M, S.A. e mandar o representante do Município na Assembleia Geral da Lisboa Ocidental, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, E.M., S.A., para votar favoravelmente”, a 1ª Comissão propõe que o plenário da Assembleia delibere: -----



Atendendo à relevância do **Programa de Investimento Lisboa XXI** e da estratégia para a realização das empreitadas que o integram, recomendar à Câmara Municipal que: -----
- mande a Lisboa Ocidental, SRU elaborar um **relatório trimestral relativo às empreitadas e obras a cargo desta empresa, no âmbito do referido Programa**, explicitando o ponto de situação de cada uma; -----

- envie esses relatórios trimestrais a esta Assembleia. -----

(Aprovada por unanimidade) -----

Recomendação nº 036/03 (D. M. IND Rui Costa) apresentada no âmbito da apreciação da Proposta 352/CM/2018

(Subscrita pelo Senhor Deputado Municipal Independente Rui Costa) -----

Recomendação 036/03 (D.M. IND Rui Costa)

“Por uma efectiva fiscalização e acompanhamento do Sector Empresarial Local do Município de Lisboa

Considerando que: -----

a) Compete à Assembleia Municipal: -----

i) Acompanhar e fiscalizar a atividade da câmara municipal, dos serviços municipalizados, das empresas locais e de quaisquer outras entidades que integrem o perímetro da administração local (artigo 24.º, n.º 2, alínea a) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro); -----

ii) Apreciar, com base na informação disponibilizada pela câmara municipal, os resultados da participação do município nas empresas locais e em quaisquer outras entidades (artigo 24.º, n.º 2, alínea b) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro); -----

iii) Apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do presidente da câmara municipal acerca da atividade desta e da situação financeira do município, a qual deve ser enviada ao presidente da assembleia municipal com a antecedência mínima de cinco dias sobre a data do início da sessão (artigo 24.º, n.º 2, alínea c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro). -----

b) O Regime Jurídico do Sector Empresarial Local, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 30 de Setembro é insuficiente na regulamentação do controlo democrático pelas Assembleias Municipais da actividade das entidades que integram o Sector Empresarial Local; -----

c) O Município de Lisboa dispõe de um Sector Empresarial Local com uma dimensão considerável, através do mesmo se desenvolvendo relevante actividade no âmbito das atribuições do Município e das competências dos seus órgãos; -----



d) A Proposta n.º 352/2018, que parcialmente é sujeita à aprovação da Assembleia Municipal de Lisboa, aprova também a **“Estratégia para a realização das empreitadas que integram o Programa de Investimento Lisboa XXI”** (Anexo I), que visa encarregar o Sector Empresarial Local do Município de Lisboa da execução de medidas contidas nas Grandes Opções do Plano; -----

e) A **“Estratégia para a realização das empreitadas que integram o Programa de Investimento Lisboa XXI”** encarrega assim não apenas a Lisboa Ocidental SRU, mas também a EMEL, a GEBALIS e a EGEAC da realização de empreitadas previstas nas Grandes Opções do Plano; -----

f) Ficando por esta via diminuídos materialmente os poderes de controlo democrático da Assembleia Municipal (designadamente em matéria de competências relacionadas com a contratação pública e controlo de despesa), impõe-se garantir que os poderes de fiscalização são pelo menos reforçados com deveres especiais de informação periódica e independente de requerimento dos Deputados Municipais; -----

g) Pese embora uma interpretação que leve em conta o elemento sistemático possa levar ao alargamento da obrigação de a informação escrita do presidente da câmara municipal acerca da atividade desta e da situação financeira do município, prevista no artigo 24.º, n.º 2, alínea c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, abranger a actividade do Sector Empresarial Local, pelo menos no que aos Serviços Municipalizados e Empresas Municipais tange, a verdade é que não tem sido essa a prática do Município de Lisboa e da generalidade dos municípios em Portugal; -----

h) O equilíbrio institucional entre a Câmara e a Assembleia Municipal e os poderes-deveres de fiscalização daquela por esta, exigiriam, por si só, que a actividade das Empresas Municipais conste da informação escrita do presidente da câmara municipal acerca da atividade desta e da situação financeira do município; -----

i) Mais ainda se torna necessária a prestação de tal informação num cenário como o que é desenhado para o Município de Lisboa com a **“Estratégia para a realização das empreitadas que integram o Programa de Investimento Lisboa XXI”**; -----

j) Por tudo quanto vai dito e independentemente da necessidade de acompanhar a execução da **“Estratégia para a realização das empreitadas que integram o Programa de Investimento Lisboa XXI”**, que sendo importante não encerra a questão, importa que a Assembleia Municipal de Lisboa disponha de informação periódica sobre a actividade no âmbito do Sector Empresarial Local, pelo menos no que às Empresas Municipais diz respeito; -----

k) É obrigação das empresas locais facultarem aos órgãos executivos e deliberativos das entidades participantes os respectivos relatórios trimestrais de execução orçamental (artigo 42.º, n.º 1, alínea e) da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto). -----

Assim, tenho a honra de propor que a Assembleia Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do disposto no artigo 25.º, n.º 2, alíneas d) e k) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro



recomendar ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e à Câmara Municipal que: -----

1 – A informação escrita do presidente da câmara municipal acerca da atividade desta e da situação financeira do município, prevista no artigo 24.º, n.º 2, alínea c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, abranger a actividade do Sector Empresarial Local, pelo menos no que aos Serviços Municipalizados e Empresas Municipais respeita, contendo uma súmula da actividade desenvolvida por estas entidades e informação sobre a respectiva situação financeira. -----

2 – A submissão à Assembleia Municipal pela Câmara Municipal dos relatórios trimestrais de execução orçamental das empresas locais, nos termos do artigo 42.º, n.º 1, alínea e) da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto.” -----

(Aprovada por unanimidade) -----

Proposta n.º 564/CM/2018

(Subscrita pelo Senhor Vereador Manuel Salgado) -----

Apreciação da **Proposta 564/CM/2018 - Aquisição pelo Município de Lisboa** do prédio sito no Campo Grande n.ºs 272, 274 e 276, **por exercício do direito legal de preferência**, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor; -----

- Parecer da 1ª Comissão Permanente

(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ PAN/ PEV/ MPT/ 9 IND – Abstenção: CDS-PP/ PPM) -----

Foi colocado novamente à consideração do Plenário o Requerimento apresentado pelo Senhor Deputado Municipal Independente Rui Costa, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 57.º, do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa, para alteração da Grelha de Tempo no sentido de aplicar duas vezes a Grelha Base à apreciação conjunta das três Propostas abaixo identificadas, o qual, não tendo havido qualquer objeção por parte do Plenário, foi aceite pela mesa.

Proposta de Deliberação do D. M. Independente Rui Costa

(Subscrita pelo Senhor Deputado Municipal Independente Rui Costa) -----

Proposta de Deliberação do DM Rui Costa (IND) – “Acompanhamento e fiscalização da actuação do Senhor Vereador Manuel Salgado”, nos termos do disposto na alínea c) do art.º 15.º do Regimento; -----

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

“Acompanhamento e fiscalização da actuação do Senhor Vereador Manuel Salgado

Considerando que: -----

a) *Em entrevista ao semanário “Sol”, na sua edição impressa de 8 de Setembro de 2018, o Senhor Eng. Nunes da Silva profere um conjunto de afirmações da maior gravidade sobre a actuação do Senhor Vereador Manuel Salgado na Câmara Municipal de Lisboa, a saber: -----*

i) “Ele encaminha negócios para a Risco e para o filho para manter a família”; -----

ii) “... há duas câmaras. Há a da via verde, para os grandes negócios imobiliários e para aqueles que é preciso ter na mão (...). E depois há o resto, que é terrível.”; -----

iii) “No bairro económico do Restelo há uma coisa absolutamente aberrante a esmagadora maioria das obras que foram licenciadas desde que Salgado é responsável são obras que não respeitam o Plano Diretor Municipal nem os regulamentos urbanísticos da CML Têm área a mais de construção têm altura de construção a mais e tem área permeável a menos .”; -----

iv) “Os únicos que têm são a ampliação do Hospital da Luz com a desculpa de que como tinham feito o primeiro projeto eram eles que faziam a expansão o que não tem nada que ver uma coisa com a outra porque qualquer gabinete de arquitetura pode fazer uma expansão mais ainda quando a expansão é tornada possível por uma tomada de posição da CML que hoje se sabe que foi uma aldrabice.”; -----

v) “Ninguém porque o poder do Salgado é mesmo muito grande O Salgado teve o desplante de dizer numa reunião de um projeto com um colega já falecido Vasco Massapina na zona de Sete Rios ao pé da C Santos em que estando pre sente o arquiteto da C Santos e os administradores o Manuel Salgado disse que enquanto o arquiteto fosse o Vasco eles não teriam nenhum projeto aprovado para ali Assim numa reunião com o clien te Não se esqueça que o Manuel é primo do Ricardo Salgado são muito próximos e o Ricardo era mesmo o dono disto tudo não tenha dúvidas O Manuel já é o dono disto tudo na CML E portanto enquanto o Ricardo e a teia não for efetivamente condenada as pessoas não se querem meter nisto.”; ----

vi) “Sabe porque saí da Assembleia Municipal? Porque o apanhei numa coisa que dá perda de mandato e eventualmente cadeia que é o edifício novo da Fontes Pereira de Melo O processo esteve na PJ O terreno é do Armando Martins dono do Atrium Saldanha Ainda no tempo do Abecassis ele ligou,ao Armando a dizer que lhe comprasse o terreno Ele comprou fez vários projetos e durante 20 e tal anos nunca lhe aprovaram nenhum projeto por uma razão extremamente simples os vários PDM só admitiam à volta de 10 12 ou 14 mil metros quadra dos de construção e naquela altura para viabilizar o que lá estava era preciso um pouco mais 16 ou 17 mil E um dos Espírito Santo com que ele trabalhava aconselhou o a fazer uma hipoteca sobre o terreno e ele fez uns 15 milhões Entretanto há o estoiro da economia tem uma proposta da KPMG que estava no Monumental e precisava de expandir Isto já se passa como Salgado ele diz não ao projeto por causa do PDM E há uma carta em que os homens da KPMG escrevem ao Armando Martins a dizer que não vão falar mais com a CML porque não são pessoas de confiança O Armando Martins faz um pedido de informação prévia para ficar com um documento escrito que é assinado pelo Salgado e diz que se pode chegar a 12 mil metros quadrados para escritórios ou a cerca de 14mil e tal para habitação E o Armando entregou o terreno por um euro ao Banco Espírito Santo.”. -----



- b) Também na edição de 6 de Setembro da revista “Sábado”, vários actores políticos e antigos membros de órgãos do Município de Lisboa levantam uma série de dúvidas quanto à actuação do Senhor Vereador Manuel Salgado; -----
- c) Quer a entrevista do Senhor Eng. Nunes da Silva, quer a reportagem da revista “Sábado” supra citadas indiciam factos graves e susceptíveis de gerar desconfiança por parte de cidadãos e agentes económicos quanto à actuação da Câmara Municipal de Lisboa e dos seus serviços, bem como quanto à isenção do Senhor Vereador Manuel Salgado; -----
- d) No anterior mandato da Assembleia Municipal de Lisboa foram apresentados diversos requerimentos pelos Grupos Municipais com vista ao esclarecimento de algumas das questões suscitadas e ainda de outras questões conexas relacionadas com a transparência, legalidade e mérito de negócios imobiliários do Município de Lisboa a saber: -----
- i) Req 06/2015 (BE) - Alienação do terreno do Quartel do RSB e de um Museu, junto às instalações do Hospital da Luz; -----
- ii) Req 07/2015 (BE) - Alienação de parcela de terreno situado na Av. 24 de Julho, conhecida por Triângulo Dourado; -----
- iii) Req 71/2015 (PEV) - Torre das Picoas; -----
- iv) Req 72/2015 (BE) -Permuta Palácio dos Machadinhos; -----
- v) Req 16/2016 (BE) - Esclarecimentos sobre as P 814/CM/2015 e 12/CM/2016 - Av. Fontes Pereira de Melo; -----
- vi) Req 17/2016 (BE) - Esclarecimentos sobre os processos de licenciamento de prédio sito na Av. Fontes Pereira de Melo/Av. 5 Outubro; -----
- e) Compete à Assembleia Municipal acompanhar e fiscalizar a actividade da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 2, alínea a) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----
- f) Perante as publicações supra referidas em a) e b) importa que, desde já, a Assembleia Municipal de Lisboa se inteire do seu conteúdo para que possa tomar posição no exercício das suas competências de acompanhamento e fiscalização; -----
- g) Importa ainda, para cabal esclarecimento que seja assegurado por esta Assembleia Municipal o contraditório; -----
- h) A Assembleia Municipal de Lisboa possui Comissões Permanentes, às quais compete apreciar e acompanhar os assuntos objeto da sua constituição e todos que lhe forem encaminhados pelo Presidente da Assembleia, apresentando os respetivos relatórios e pareceres no prazo de 30 (trinta) dias (artigo 75.º, n.º 1 do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa); -----
- i) Na matéria em apreço é competente em razão de matéria a 3.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa; -----

j) *Para a elaboração de um Relatório sobre esta matéria importa desde logo ouvir o Senhor Engenheiro Nunes da Silva, se este assim o entender e o Senhor Vereador Manuel Salgado, para além da consulta dos documentos e processos administrativos que se mostrem necessários e bem assim a consulta e análise dos seguintes requerimentos apresentados nesta Assembleia Municipal e respectivas respostas; -----*

k) *Apesar de o Grupo Municipal do PPD/PSD ter apresentado uma Proposta de Recomendação com vista à realização de uma Sindicância fundada nas publicações supra referidas em 1 e 2 (Recomendação 035/18 (PSD) – Sindicância), a verdade é que tal proposta não se revela a mais adequada aos objectivos a que se propõe; -----*

l) *Com efeito, a Recomendação 035/18 (PSD) – Sindicância, limita-se na sua parte deliberativa a: “1. Recomendar à Câmara Municipal de Lisboa que delibere abrir uma sindicância aos serviços tutelados pelo vereador Manuel Salgado”; e “2. Solicitar à PGR que mantenha a AML informada do resultado das diligências referenciadas na supracitada entrevista;” -----*

m) *Assim, e apesar de o artigo 3.º, n.º 2 da Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto (Lei da Tutela Administrativa) prever a inspecção, o inquérito e a sindicância como meios de exercício da tutela administrativa sobre as autarquias locais, a mesma não carece de qualquer deliberação dos órgãos autárquicos, bastando para o efeito a denúncia de factos por qualquer pessoa individual ou colectiva (artigo 3.º, n.º 2 alínea b), quanto ao inquérito e alínea c), por maioria de razão, quanto à sindicância; -----*

n) *Por outro lado, a realização de inquéritos e sindicâncias é determinada pelo membro do Governo competente (artigo 6.º, n.º 2 da Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto) e não pela Câmara Municipal, como a Recomendação 035/18 (PSD) parece sugerir; -----*

o) *Ainda que assim não fosse, sempre seria pouco aceitável, como faz a Recomendação 035/18 (PSD), exonerar a Assembleia Municipal de um papel activo de acompanhamento e fiscalização da actividade da Câmara Municipal, para mais encomendado ao próprio órgão que tutela os serviços fiscalizados a realização da sindicância; -----*

p) *Por último, e quanto ao pedido de informações à Procuradoria Geral da República, parece o pedido inaceitável face ao carácter eventualmente secreto, nesta fase, do processo penal, antes devendo do resultado da acção fiscalizadora desta Assembleia resultar a remessa das suas conclusões à Procuradoria Geral da República, sem prejuízo das acções que o Ministério Público, no exercício das suas competências exclusivas venha a levar a cabo; -----*

q) *Importa assim assegurar, nos limites da lei e no respeito pelas competências dos diversos órgãos constitucionais, que a Assembleia Municipal de Lisboa exerça as suas competências fiscalizadoras, assegurando às Cidadãs e Cidadãos a confiança que os mesmos exigem, particularmente numa situação tão grave como a gerada pelas denúncias e insinuações contidas na referida entrevista e notícia. -----*

Nestes termos, tenho a honra de propor que a Assembleia Municipal de Lisboa delibere, ao



abrigo do disposto no artigo 25.º, n.º 2, alínea a) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo do disposto no artigo 75.º, n.º 1 do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa: -----

1 - Encarregar a 3.ª Comissão Permanente de produzir um Relatório, a submeter à apreciação do Plenário, acompanhada de eventuais propostas, relativamente à actuação do Ex.mo Senhor Vereador Manuel Salgado e dos serviços por si tutelados tendo em consideração a entrevista do Senhor Engenheiro Nunes da Silva, a notícia referida na alínea b) dos considerandos e os requerimentos referidos na alínea d) dos considerandos. --

2 – Para o efeito, encarregar a 3.ª Comissão Permanente de proceder à audição do Senhor Engenheiro Nunes da Silva, se o mesmo aceitar e do Ex.mo Senhor Vereador Manuel Salgado, sem prejuízo de outras diligências que venha a entender necessárias.” -----

(Rejeitada com a seguinte votação: Contra: PS/ 8 IND - Favor: PSD/ PCP/ CDS-PP/ BE/ PAN/ PEV/ MPT/ PPM/ 1 IND) -----

**Proposta de Deliberação
009/PSD/2018**

(Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD) -----

Proposta de Deliberação 009/PSD/2018 relativa a **sindicância aos serviços tutelados pelo Vereador Manuel Salgado** nos termos do disposto na alínea c) do art.º 15.º do Regimento; --

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

“Considerando a entrevista concedida no dia 8 de Setembro, por um antigo vereador da CML a um órgão de comunicação social onde são referenciadas, para além de dúvidas de carácter e insinuações políticas, acusações que podem ser consideradas como ilícitos por parte de um senhor vereador da CML e dos serviços por este tutelados; -----

Considerando que nestas acusações são reportados casos que urge clarificar e relativamente aos quais ainda não prescreveram a adopção de decisões revogatórias por parte da CML; --

Considerando que não podem subsistir dúvidas sobre a idoneidade e carácter dos dirigentes e serviços da CML; -----

Considerando que desde a divulgação da referida entrevista nenhum dirigente da CML, a começar pelo seu Presidente, veio a terreiro prestar esclarecimentos sobre as acusações formuladas. -----

O Grupo Municipal do PSD na Assembleia Municipal de Lisboa propõe que esta reunida a 25 de Setembro de 2018, delibere nos termos regimentais, -----

- 1. Exorte a Câmara Municipal de Lisboa a abrir uma sindicância aos serviços tutelados pelo vereador Manuel Salgado; -----*



2. *Solicite à PGR que mantenha a AML informada do resultado das diligências referenciadas na supracitada entrevista.* -----

(Rejeitada com a seguinte votação: Contra: PS/ 8 IND – Favor: PSD/ CDS-PP/ PAN/ MPT/ PPM - Abstenção: PCP/ BE/ PEV/ I IND) -----

Não havendo objeção por parte do Plenário, a Proposta 01/BE/2018 apresentada pelo Grupo Municipal do BE, abaixo transcrita, foi aceite para apreciação conjunta com as duas Propostas acima identificadas sobre a mesma matéria. -----

**Proposta de Deliberação
01/BE/2018**

(Subscrita pelo Grupo Municipal do BE) -----

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

“Considerando que:

- a) *De acordo com o disposto no artigo 25.º, n.º 2, alínea a), Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, compete à Assembleia Municipal de Lisboa (AML) acompanhar e fiscalizar a actividade da Câmara Municipal de Lisboa;*
- b) *Essa competência não põe em causa a ação da justiça e não a substitui;* -----
- c) *Recentemente voltaram a ser levantadas dúvidas sobre decisões da Câmara Municipal de Lisboa que importa esclarecer. Estas dúvidas já tinham sido levantadas em mandatos anteriores pelo Grupo Municipal do Bloco de Esquerda, e outros grupos municipais, não tendo sido ainda totalmente esclarecidas:* -----
 - a. *A Torre de Picoas é um projeto que terá impactos na cidade de Lisboa, poderá agravar os problemas de trânsito e estacionamento da zona onde está construída e esteve envolta em polémicas desde o início, nomeadamente nas questões relacionadas com o empresário Armando Martins, com a alteração do PDM de 2012 e com a invasão do domínio público por parte da obra. Foram várias as diligências feitas pela Assembleia Municipal durante o processo desta obra ([Carta com Proposta do BE sobre as Propostas 814/2015 e 12/2016](#); [Requerimento do BE sobre a Proposta 814/2015](#); [Carta BE sobre proposta 814/CM/2015](#));* -----
 - b. *A aprovação da expansão do Hospital da Luz, do Grupo Espírito Santo, pela Câmara resultou na perda do (na altura) mais recente e mais bem equipado quartel do Regimento de Sapadores Bombeiros da cidade e respetivo museu, assim como num negócio ruinoso para os cofres do município ([Requerimento 06/2015 \(BE\) - Alienação do terreno do Quartel do RSB e de um Museu, junto](#)*



às instalações do Hospital da Luz). Acresce que já na fase de construção da ampliação do hospital, o promotor voltou a desrespeitar as regras urbanísticas e avançou com alterações para as quais não tinha licença municipal; -----

c. A alienação da parcela de terreno conhecida como "Triângulo Dourado", em Alcântara, ao Grupo Mello Saúde foi também realizada por hasta pública com a venda a concretizar-se por um euro acima do valor base. O Grupo Mello Saúde solicitou informações prévias à CML, estando por isso numa situação privilegiada para a compra. ([Requerimento 07/2015 \(BE\) - Alienação de parcela de terreno situado na Av. 24 de Julho, conhecida por "Triângulo Dourado"](#)); -----

d) A ação da Câmara Municipal de Lisboa, em todas as matérias e em particular nas que envolvem operações urbanísticas, deve pautar-se pela total transparência das suas decisões; -----

e) Após análise pela Comissão competente, a AML pode reservar-se solicitar ao Governo um inquérito, ou uma sindicância, com base num relatório a elaborar pela AML, nos termos e para os efeitos do artigo 229º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redacção actual. -----

Assim, a Assembleia Municipal de Lisboa, reunida a 25 de setembro de 2018, ao abrigo do disposto no artigo 25.º, n.º 2, alíneas a) e k) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, e do artigo 75º, números 1 e 2, do Regimento em vigor, delibera: -----

1. Solicitar à Presidente da AML que encarregue a 3.ª Comissão a elaboração de um relatório, no prazo máximo de 3 meses, sobre estas decisões da Câmara Municipal, e outras que os deputados municipais entendam relevantes, ouvindo, para tal, todos os testemunhos necessários e solicitando à Câmara Municipal toda a documentação que considerar relevante." -----

(Rejeitada com a seguinte votação: Contra: PS/ 5 IND – Favor: PCP/ BE/ PAN/ PEV/ 3 IND – Abstenção: PSD/ CDS-PP/ PPM/ MPT/ I IND) -----

Voto nº 036/01 (BE)

(Subscrito pelo Grupo Municipal do BE) -----

Apreciação do Voto de Saudação 036/01(BE) - “Mobilização Nacional de Luta Contra o Racismo 2018”, nos termos das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 do art.º 47.º e da alínea a) do n.º 2 do art.º 48.º, ambos do Regimento; -----

(Aprovado por Maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PCP/ BE/ PAN/ PEV/ 8 IND – Abstenção: PSD/ CDS-PP/ MPT/ PPM) -----

(Ausência de um Deputado(a) Municipal Independente da Sala de Plenário) -----

**Proposta de Deliberação
008/PSD/2018
(Retificada)**

(Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD) -----

Apreciação da **Proposta de Deliberação 008/PSD/2018**, relativa aos **Serviços de Higiene Urbana (HU) na Cidade de Lisboa**, nos termos do disposto na alínea c) do art.º 15.º do Regimento; -----

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

“ A Reforma Administrativa da Cidade de Lisboa (RACL) teve como um dos seus pilares, uma reformulação do modelo de intervenção dos serviços de Higiene Urbana (HU) na Cidade de Lisboa. -----

Parte de uma estrutura que funcionou uniformizada nos últimos quarenta anos, passou a operar de forma sectorial, dividida na sua acção pelos vários territórios das novas Freguesias. -----

A Varredura, a Lavagem, a Deservagem, para só citar as mais representativas, passaram a ser uma competência das Juntas de Freguesia, abandonando a operação integrada que existia na Câmara Municipal de Lisboa (CML). -----

O que parecia uma mera realocação de meios humanos e mecânicos, representou na realidade uma desagregação do modelo funcional em vigor nos últimos quarenta anos. -----

Essa desagregação não teve, por parte da CML, a consequente revisão do modelo operacional e a sua consequente modernização. Como consequência verificou-se imediatamente uma incapacidade crónica dos serviços da CML em acudir às operações pelas quais estava responsável. -----

Essa incapacidade manifestou-se de forma pública e tem uma explicação evidente. Se por um lado as Juntas ganharam capacidade de melhorar as suas operações de varredura e lavagem, a CML, ficando sem os meios humanos e técnicos que transferiu para as Juntas, ficou sem a sua maior vantagem para responder às flutuações de serviço e condições de higiene das ruas da cidade: a interoperacionalidade. -----

A interoperacionalidade na HU resultava da capacidade que a CML detinha em deslocar meios humanos e materiais de uma operação menos necessária para outra mais urgente. -----

Antes da RACL os serviços de HU da CML respondiam a maiores pressões de lixo acumulado, transferindo meios humanos e materiais da Varredura e Lavagem para a Recolha do Lixo. Depois da RACL não o podem fazer porque esses meios estão agora nas Juntas. -----

E o cenário ainda ficaria mais complexo pelo facto da CML reagir a esta insuficiência contratando mais pessoal. Era evidente que mais do que contratar pessoas, a CML precisava



de modernizar modelos de gestão e operação da HU, reforçando o conhecimento do território, rapidez da resposta, formando e motivando os seus quadros técnicos dirigentes e operacionais. -----

A analogia que melhor descreve a opção da CML nos últimos anos é a de despejar dinheiro para uma fogueira. -----

A par disso a CML deixou de investir nas pessoas. Não investe em sensibilizar e formar a sua própria população, não investe em compreender as dinâmicas do território, não investe em meios e mecanismos de fiscalização, não compreende as interações do seu próprio comércio local e restauração, em suma, a CML trava uma batalha num território que desistiu de conhecer e compreender. -----

Não compreender que uma metrópole capital europeia não pode parar a recolha do lixo da cidade um dia por semana é um exemplo de modelos de funcionamento de finais da década de 70 do séc. XX. Se a cidade não pára de fazer lixo ao domingo porque é que os serviços de HU param de recolher o lixo aos domingos? -----

Não compreender que há bairros inteiros cujos edifícios são incapazes de acomodar caixotes de lixo, significa não compreender que durante o dia irão ficar centenas de caixotes de lixo espalhados na rua, mal limpos e a servir para acomodar lixo adicional de transeuntes. -----

Não compreender que existe actividade de restauração que só funciona para almoços e que, por isso, não tem alternativa senão a de colocar o lixo do almoço às 16h no meio de uma rua, ou que existe restauração que não tem capacidade para acomodar o lixo dos almoços e dos jantares e, portanto, se vê obrigada a despejar o lixo na rua, resulta na incapacidade de recolher estas acumulações. -----

Não compreender que a maior parte dos edifícios da cidade não dispõem de soluções de colocação do lixo na rua às horas previstas, resulta numa acumulação de lixo fora de horas que periga contra a saúde pública e se acumula por desconhecimento dos serviços para a sua recolha. -----

Não compreender que os seus Encarregados não recebem formação modernizada, e os seus operacionais também não, é potenciar quebras de produtividade e não alavancar uma optimização de todos os meios disponíveis. -----

Não compreender que aqueles que são a primeira linha na defesa da nossa Qualidade de Vida, estão mal pagos, sujeitos a medidas discricionárias e não permanentes de valorização salarial, prejudicando a longo prazo as suas reformas é não compreender que essa falta de motivação prejudica a sua produtividade. -----

Não compreender que esses mesmos funcionários têm uma missão de enorme desgaste, é prolongar a degradação da sua Condição Humana, prejudicando a sua Saúde, a sua Moral e a sua Eficácia. -----

Não compreender que o novo paradigma que Lisboa criou na intervenção de proximidade com a RACL, aumenta significativamente a capacidade das Juntas de Freguesia em apoiarem



a CML na mitigação deste flagelo, é perpetuar teimosamente a sua existência. As Juntas já deveriam ter a competência e a capacidade de recolha do lixo disperso e estarem em stand-by para irem à dobra da CML sempre que um circuito de lixo falha, assegurando que na manhã seguinte, pouco ou nada resulta dessa falha. -----

A Higiene Urbana não é competência exclusiva da CML mas é a CML que tem a competência para aprofundar a descentralização nesta matéria, capacitando as Juntas, modernizando processos e valorizando profissionais. -----

O PSD, desde 2014, tem apresentado várias propostas e várias soluções que poderiam estar implementadas na cidade de Lisboa mas que a CML tem optado por ignorar. -----

E como consequência todos sentimos que a CML está a perder a Guerra pela Salubridade Pública, os Lisboaetas estão a perder a Guerra pela sua Salubridade. -----

O Grupo Municipal do PSD na Assembleia Municipal de Lisboa propõe que esta reunida a 25 de Setembro de 2018, delibere recomendar, nos termos regimentais, à CML -----

- 1. A promoção de uma articulação com as Juntas de Freguesia, melhor conhecedoras da realidade dos seus territórios, para a substituição dos caixotes de lixo, por outras soluções, em todas as ruas cujo edificado não consiga assegurar a sua recolha durante o dia; -----*
- 2. Encetar um conjunto de investimentos com vista à modernização das operações de HU, assentando o seu modelo em plataformas digitais que aumentem o conhecimento tanto da sua operação e resultados, como da eficácia da própria operação; -----*
- 3. Encetar programas de modernização e formação dos seus Recursos Humanos, com vista à sua actualização, capacitando-os profissionalmente; -----*
- 4. Encetar a criação de mecanismos (de forma direta ou junto da Assembleia da República) para a valorização remuneratória desta carreira em particular, reconhecendo igualmente as características de desgaste rápido; -----*
- 5. Promover um aprofundamento da RACL delegando competências para as Juntas de Freguesia em áreas como a recolha de lixo disperso; -----*
- 6. Que os serviços continuem a expandir por toda a cidade a operação de recolha de lixo 7 dias por semana ao invés dos atuais 6.” -----*

Deliberada por pontos:

Ponto 1

(Aprovado por Maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ CDS-PP/ BE/ PAN/ MPT/ PPM/ 9 IND – Contra: PCP - Abstenção: PEV) -----



Pontos 2, 3 e 4

(Aprovados por unanimidade) -----

Ponto 5

(Aprovado por Maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ CDS-PP/ PAN/ MPT/ PPM/ 8 IND – Contra: PCP/ BE/ PEV - Abstenção: 1 IND) -----

Ponto 6

(Aprovado por Maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ CDS-PP/ PAN/ MPT/ PPM/ 9 IND – Contra: PCP/ BE/ PEV) -----

Proposta n.º 594/CM/2018

(Subscrita pelo Senhor Vereador João Paulo Saraiva) -----

Apreciação da **Proposta 594/CM/2018 – Ponto 6 da parte deliberativa - Autorização prévia da repartição de encargos e das** consequentes e futuras **assunções de compromissos plurianuais**, para os anos económicos de 2018, 2019 e 2020, para **Aquisição de Serviços de Vigilância e Segurança para edifícios, instalações e eventos do Município de Lisboa**, ao abrigo do Acordo Quadro para a prestação de serviços de vigilância e segurança celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP), nos termos da proposta e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 6, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, do artigo 24.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação em vigor; -----

(Aprovado por Maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ CDS-PP/ BE/ PAN/ PEV/ PPM/ 9 IND – Abstenção: MPT) -----

Proposta n.º 602/CM/2018

(Subscrita pelo Senhor Vereador José Sá Fernandes) -----

Apreciação da **Proposta 602/CM/2018 – Prévia autorização da repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais**, para os anos económicos de 2018, 2019 e 2020, relativos à Empreitada n.º 01/DMEVAE/2017 – **Construção do Parque Verde da Nova Feira Popular**, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, nos n.ºs 1 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação em vigor. -----

(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ PAN/ PEV/ 9 IND – Abstenção: CDS-PP/ MPT/ PPM) -----



O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa não esteve presente nesta Reunião, tendo-se feito representar pelo seu substituto legal, o Senhor Vice-Presidente Duarte Cordeiro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, ainda em vigor, *a contrario*, por força da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.--

Nos termos do n.º 3 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 90.º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa e, ainda, ao abrigo do despacho da Sra. Presidente da Assembleia Municipal de Lisboa, datado de seis de novembro de dois mil e dezassete, exarado em folha anexa à Proposta nº 1/SMAM/2017, eu _____, Chefe do Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal, a elaborei e subscrevi.-----

Nada mais havendo a acrescentar, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e cinquenta e dois minutos.-----

Sala de reuniões da Assembleia Municipal de Lisboa, vinte e cinco de setembro de dois mil e dezoito.-----

----- A Presidente -----

----- Helena Roseta -----